



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
MINAS GERAIS
RUA SÃO PAULO, N.º 427 - TEL. (034) 411-0327 — CEP 38.280

RESOLUÇÃO Nº CM 007/88



REAJUSTA OS SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA.

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar Nº 17, de 11 de julho de 1.988, e de conformidade com a Declaração de Nº 37/88, de 14 de julho de 1.988, emanada da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Iturama aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:-

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ficam reajustados os Subsídios e a verba de Representação do Prefeito Municipal de Iturama, assim: Os Subsídios terão seu valor correspondente à 60% (sessenta por cento) da remuneração total do Deputado à Assembléia Legislativa Mineira, e a Verba de Representação será correspondente à 80% (oitenta por cento) deste valor;

Art. 2º - Ficam reajustados os Subsídios e a Verba de Representação do Vice-Prefeito de Iturama, sendo o subsídio correspondente à 1/4 (hum quarto) do subsídio do Prefeito Municipal, e a Verba de Representação será correspondente à 80% (oitenta por cento) do valor incidente sobre o subsídio do mesmo.

Art. 3º - Que as despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da Verba do Gabinete do Prefeito do Orçamento Vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Que os Subsídios e Verbas de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, serão reajustado mensalmente, obedecendo os critérios da Lei Complementar Nº 17, de 11 de julho de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

MINAS GERAIS

RUA SÃO PAULO, N.º 427 - TEL. (034) 411-0327 - CEP 38.280



Art. 5º - que, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão com a retroatividade à 1º (primeiro) de julho de 1.988.

Sala das sessões, aos 12 de setembro de ,

1.988.




Valtuir Toméz Dias
Presidente da Câmara